



Estado de Santa Catarina

Nº 398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1063/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS A ENTIDADES QUE ESPECIFICA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIRAJAR JOSÉ RIPPEL, Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$. 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), sendo Cr\$... 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), em favor do Esporte Clube União de Pessegueiro, e Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) em favor do Esporte Clube Beneficiente Possato Baixo, de Guarujá do Sul, Santa Catarina.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo, visa auxiliar os citados Clubes Esportivos na construção de 3 casamatas (abrigos de juízes e reservas) em cada sede.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 26 de Março de 1.992.

38º ano de Fundação e 30º ano da Instalação.

BIRAJAR JOSÉ RIPPEL
Prefeito Mun. em Exercício

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

AMÁURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração